

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 17ª REGIÃO ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO CREF17/MT Nº 022/2018, DE 20 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a publicidade da proposta orçamentária do exercício de 2019 do Conselho Regional de Educação Física da 17ª Região CREF17/MT.

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 17ª REGIÃO - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o Artigo 26 do Estatuto do CREF17/MT;

Considerando o inciso XII do artigo 57 do Estatuto do CREF17/MT determina que compete ao Plenário a aprovação do orçamento anual e o plano de trabalho do CREF17/MT;

Considerando a deliberação em reunião do Plenário realizada em 20 de outubro de 2018, nos termos da ata da 15ª Reunião Plenária do CREF17/MT;

Resolve:

Art. 1º - Dar publicidade ao orçamento do Conselho Regional de Educação Física da 17ª Região - Estado de Mato Grosso CREF17/MT devidamente aprovado, para o exercício financeiro de 2019, que estima a receita em R\$ 1.758.032,39 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, trinta e dois reais e trinta e nove centavos) e fixa sua despesa em igual importância, conforme a Lei nº 4.320/1964.

Art. 2º - As receitas foram previstas observando o seguinte desdobramento:

6.2.1.1.01	RECEITA CORRENTE	R\$1.625.506,21
6.2.1.1.01.07	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 32.295,45
6.2.1.1.01.06	TRANSFERÊNCIAS	R\$ 40.000,00
6.2.1.1.01.05	FINANCEIRAS	R\$ 60.230,73
	TOTAL DA RECEITA	R\$ 1.758.032,39

Art. 3º - As despesas foram fixadas em observância ao seguinte desdobramento:

6.2.2.1.01.01	DESPESA CORRENTE	R\$ 1.683.032,39
6.2.2.1.01.02	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 75.000,00
	TOTAL DA DESPESA	R\$ 1.758.032,39

Art. 4º - Para a abertura de créditos adicionais, conforme estabelecido no Título V da Lei Federal nº 4.230/64, será exigida, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recursos.

§1º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total deste orçamento.

§ 2º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares superiores ao limite citado no parágrafo primeiro deste

artigo no grupo 6.2.2.1.01.02 DESPESAS DE CAPITAL, utilizando o superávit financeiro de exercícios anteriores.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Carlos Alberto Eilert

Presidente

CREF 000015/MT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 3f37bc03

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar